



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

O Município de Santa Tereza comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos Ensinos Fundamental, Pré-Escola e Creche, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 4/15. Os envelopes referentes a documentação e a proposta deverão ser entregues na data de **01 de agosto de 2016**, às 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1. Extrato da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.1.7. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.8. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados cooperados;
- 2.1.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 2.1.11. Para produto de origem animal:
 - 2.1.11.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 2.1.11.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.**
- 2.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 2.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor do produtor que ora se habilita para este certame;
- 2.2.6.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**somente para produtores que possuem empregados**);
- 2.2.7.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**somente para produtores que possuem empregados**);
- 2.2.8.** **Nota Fiscal** do talão de produtor.
- 2.2.9.** Declaração assinada pelo **produtor licitante que não tiver empregados**, informando essa situação, conforme modelo Anexo IV. Esses Produtores estarão dispensados de apresentar a documentação exigida nos subitens **2.2.6, 2.2.7 e 2.2.11**;
- 2.2.10.** **Certidão Negativa de execução patrimonial**, expedida no domicílio do produtor, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.
- 2.2.11.** **Declaração do Produtor** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, assinada pelo produtor licitante, conforme modelo do Anexo IV. (**somente para produtores que possuem empregados**).
- 2.2.12.** **Declaração do Produtor** de que não foi declarado INIDÔNEO, para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo V. assinada pelo produtor licitante).
- 2.2.13.** **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 2.2.14.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas.

2.3. Para produto de origem animal:

- 2.3.1.** Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 2.3.2.** Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

OBS: Se as declarações citadas nos subitens 2.2.9, 2.2.11 e 2.2.12 não tiverem sido assinadas pelo produtor licitante, deverão ser acompanhadas por **Procuração** que conceda poderes ao signatário das declarações.

Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica** sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta pela Comissão de Licitações.

Parágrafo Único: O envelope referente a habilitação de cada grupo será aberto na data 01 de agosto de 2016, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo exposto no anexo III.

Parágrafo Único: O envelope da proposta de cada grupo será aberto na data de 05 de agosto de 2016, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 4.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santa Tereza.
 - 4.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
 - 4.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
 - 4.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
 - 4.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
 - 4.6. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.5 será realizado o rateio das quantidades dos produtos entre os proponentes.
 - 4.7 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:**

5.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para os meses de agosto a dezembro do ano de 2016, para a Pré-Escola e Creche e Ensino Fundamental do Município, elaborados pela nutricionista do Município, conforme descrição a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.2. Os preços descritos acima foram retirados do preço médio pesquisado em três mercados, em âmbito local.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte a abertura do envelope contendo a documentação,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	Unidade	58	4,20	243,60
02	Abóbora moranga	kg	05	3,10	15,50
03	Aipim Descascado	Kg	48	4,20	201,60
04	Alface crespa	Maços de 250g	55	1,58	86,90
05	Alface lisa	Maços de 250g	40	1,55	62,00
06	Banana Prata	kg	222	3,63	805,86
07	Batata doce	Kg	30	3,26	97,80
08	Bergamota Pokan	kg	60	2,30	138,00
09	Beterraba	kg	38	2,65	100,70
10	Brócolis	Maços	40	3,60	144,00
11	Cebola	Kg	30	3,60	108,00
12	Cenoura	Kg	64	3,60	230,40
13	Chuchu	Kg	48	2,67	128,26
14	Couve-flor	Maços	40	4,08	163,20
15	Laranja Suco	kg	64	2,58	165,12
16	Mamão Formosa	kg	182	5,23	951,86
17	Melão Espanhol	kg	83	5,27	437,41
18	Melancia	Kg	19	2,27	43,13
19	Milho verde em espiga/ limpo	Bandeja	20	3,23	64,60
20	Pepino	Kg	10	3,27	32,70
21	Repolho branco	Kg	27	3,15	85,05
22	Salsa	Maço de 150 gr.	04	1,67	6,68
23	Tomate	Kg	100	4,68	468,00
24	Vagem	kg	20	5,27	105,40

no dia **02 de agosto de 2016**, até as **10:00 horas**.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

6.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data em que o mesmo será homologado vencedor.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do futuro contrato será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2016.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital.

9.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento, estes correspondentes ao fornecimento efetuado.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. PENALIDADES

A contratada se sujeitará as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) multa de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto;
- d) suspensão do direito de contratar com a administração pública num prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

O contratante se sujeitará a seguinte penalidade:

- a) multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATADO, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0704 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER.

12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental

(0249) 333903000 – Material de Consumo

12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche

(1444) – 333903000 – Material de Consumo

123650014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola

(1445) 333903000 – Material de Consumo

0706 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER

12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)

(0276) 333903000 – Material de Consumo

12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)

(1449) – Material de Consumo

12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)

(1450) 333903000 – Material de Consumo

13. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Cronograma de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo III – Projeto de venda.

Anexo IV – Declaração de Idoneidade

Anexo V - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santa Tereza, 08 de julho de 2016.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

Aprovado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Assessor Jurídico

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº __/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 4/15, e tendo em vista o que consta na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Chamada Pública nº 002/2016 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos Ensinos Fundamental, Pré-Escola e Creche, descritos a seguir, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2016:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na listagem da Cláusula Primeira, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, estes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	Unidade	58		
02	Abóbora moranga	kg	05		
03	Aipim Descascado	Kg	48		
04	Alface crespa	Maços de 250g	55		
05	Alface lisa	Maços de 250g	40		
06	Banana Prata	kg	222		
07	Batata doce	Kg	30		
08	Bergamota Pokan	kg	60		
09	Beterraba	kg	38		
10	Brócolis	Maços	40		
11	Cebola	Kg	30		
12	Cenoura	Kg	64		
13	Chuchu	Kg	48		
14	Couve-flor	Maços	40		
15	Laranja Suco	kg	64		
16	Mamão Formosa	kg	182		
17	Melão Espanhol	kg	83		
18	Melancia	Kg	19		
19	Milho verde em espiga/ limpo	Bandeja	20		
20	Pepino	Kg	10		
21	Repolho branco	Kg	27		
22	Salsa	Maço de 150 gr.	04		
23	Tomate	Kg	100		
24	Vagem	kg	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

correspondentes ao fornecimento efetuado.

2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita conforme cronograma expedido pela Secretaria da Educação, devendo a entrega se proceder no prédio da Secretaria Municipal da Educação livre de todas as despesas de frete, de recursos humanos, de materiais, de encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento;
- b) informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- c) guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública nº 002/2016;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com a administração pública num prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O CONTRATANTE sujeita-se a seguinte penalidade:

a) multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b) amigavelmente, desde que haja acordo entre ambas as partes;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0704 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental

(0249) 333903000 – Material de Consumo

12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche

(1444) – 333903000 – Material de Consumo

123650014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola

(1445) 333903000 – Material de Consumo

0706 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)

(0276) 333903000 – Material de Consumo

12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)

(1449) – Material de Consumo

12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)

(1450) 333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA**

			Quant./ Mês Agosto	Quant./ Mês Setembro	Quant./ Mês Outubro	Quant./ Mês Novembro	Quant./ Mês Dezembro	Quant./ Total Agosto a Dezembro
01	Abacaxi	kg	-	-	-	40	18	58
02	Abóbora moranga	Kg	1	1	1	1	1	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

03	Aipim Descascado	Maços de 250g	24	24	-	-	-	48
04	Alface crespa	Maços de 250g	11	11	11	11	11	55
05	Alface lisa	kg	8	8	8	8	8	40
06	Banana Prata	kg	44,4	44,4	44,4	44,4	44,4	222
07	Batata doce	Kg	15	15	-	-	-	30
08	Bergamota Pokan	kg	40	20	-	-	-	60
09	Beterraba	kg	7,6	7,6	7,6	7,6	7,6	38
10	Brócolis	Maços	8	8	8	8	8	40
11	Cebola	kg	6	6	6	6	6	30
12	Cenoura	Kg	12,8	12,8	12,8	12,8	12,8	64
13	Chuchu	Kg	9,6	9,6	9,6	9,6	9,6	48
14	Couve-flor	Kg	8	8	8	8	8	40
15	Laranja Suco	Maços	12,8	12,8	12,8	12,8	12,8	64
16	Mamão Formosa	Kg	36,4	36,4	36,4	36,4	36,4	182
17	Melão Espanhol	kg	-	-	24	40	19	83
18	Melancia	kg	-	-	-	-	19	19
19	Milho verde em espiga/ limpo	kg	-	-	-	10	10	20
20	Pepino	kg	-	-	10	-	-	10
21	Repolho branco	kg	5,4	5,4	5,4	5,4	5,4	27
22	Salsa	kg	1	1	1	1	-	04
23	Tomate	Kg	20	20	20	20	20	100
24	Vagem	kg	-	-	10	10	-	20

***Todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação**

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2016

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1 – Nome do Proponente:

2 – CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:
6 – Nome do Representante Legal:	7 – CPF:	8 – DDD/Fone:
9 – Banco	10 – Nº da Agência	11 – Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1 – Nome do Proponente:		
2 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:
6 – Nome e CNPJ da Entidade Articuladora:	7 – Nº SIBRATER:	8 – DDD/Fone:

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Grupo Informal)

1 – Nome	2 – CPF	3 – DAP	4 – Nº da Agência	5 – Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME

1 – Nome da Entidade:		2 – CNPJ:		
3 – Endereço:		4 – Município:	5 – CEP:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6 – Nome do Representante e e-mail:		7 – CPF:	8 – DDD/Fone:
-------------------------------------	--	----------	---------------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 – Nome do Agricultor Familiar	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total
					Total agricultor R\$
					Total agricultor R\$
					Total agricultor R\$
TOTAL DO PROJETO					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1 – Produto	2 – Unidade	3 – Quantidade	4 – Preço/Unidade	5 – Valor Total
-------------	-------------	----------------	-------------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data:

Agricultores do Grupo Informal

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 de Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e Data

ASSINATURA: _____

NOME: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

_____, declara, sob as penas de lei que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____ .
